DECRETO LEGISLATIVO N° 010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a **aprovação, porque regulares,** porém, com ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do gestor Fábio Nunes Dias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do prefeito municipal Fábio Nunes Dias, e, em consequência, mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, emitido no Processo TCM nº 07645e23.

Art. 2º Após a tramitação legal deverão ser encaminhadas cópias do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, do Decreto Legislativo e da ata da sessão da Câmara Municipal, ao presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e ao gestor das contas para conhecimento e providências legais.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 3 de novembro de 2026.

Gedson do Nascimento Ramos
PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO